

CNPJ nº. 09.658.719/0001-99

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

SOLICITAMOS ÀS EMPRESAS PARTICIPANTES QUE AO APRESENTAREM SUAS PROPOSTAS E LANCES O FAÇAM COM CONSCIÊNCIA E CERTEZA DE QUE TERÃO CONDIÇÕES DE ENTREGAR O OBJETO LICITADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E NOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS.

PEDIDOS DE REAJUSTAMENTO OU READEQUAÇÃO DE PREÇOS CONSTITUEM EXCEÇÕES À REGRA, SENDO PERMITIDOS APENAS EM CASOS EXCEPCIONALÍSSIMOS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS E COM DEVIDO EMBASAMENTO LEGAL.

ASSIM, REFORÇAMOS QUE AS PROPOSTAS DEVEM SER EFETIVADAS DE FORMA CONSCIENTE, A FIM DE SE EVITAREM PROBLEMAS TANTO PARA O MUNICÍPIO COMO PARA AS EMPRESAS PARTICIPANTES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021.

(Processo Administrativo n°110)

A **Prefeitura de Santa Mariana,** Estado do Paraná, por meio do Departamento de Licitação, sediada na Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento do tipo **Menor Preço por Item**, no modo de disputa **Aberto**, para aquisição do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 – Lei do Pregão, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal 45/2020 de 15 de maio de 2020, demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO № 44/2021

Data da sessão: 09/07/2021

Início do recebimento das propostas: 17:00 hrs do dia 25/06/2021

Horário: da disputa: às 08:30 hrs do dia 09/07/2021

Data e horário limite para propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por

meio do sistema eletrônico até as 08:00h do dia 09/07/2021

Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <u>www.bll.org.br</u> "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1. OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a escolha da melhor proposta de preço unitário para os itens descritos no Anexo 01, para constarem do **Registro de Preços** para eventual **Aquisição de Medicamentos Éticos**, destinado as Secretarias do Município, a serem fornecidos em quantidade até a informada como máxima no Anexo 01, quando deles o Município tiver necessidade, limitado ao valor máximo de **R\$ 538.872,12 (quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e doze centavos).**
- 1.1.1 A compra será efetuada de forma fracionada, isto é, de acordo com a necessidade do município.
- 1.1.2 A entrega dos produtos será de responsabilidade da licitante vencedora e será efetuada em local determinado pelo secretário solicitante em até **2 Dias**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.
- 1.1.3 A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 1.1.4 A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação. Os medicamentos deverão apresentar prazo de no mínimo, 75% do prazo de validade total, contados da data

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 09.658.719/0001-99

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

de fabricação.

- 1.1.5 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
- 1.1.6 Todos os custos relativos à entrega do objeto desta licitação serão de responsabilidade da proponente vencedora.
- 1.2 Serão aceitos medicamento (s): éticos (referência), definidos pela Lei nº. 9.787/99, desde que atendam à legislação vigente para o Registro de Medicamentos, de acordo com a Resolução RDC nº. 133, de 29/05/2003.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico todas e quaisquer empresas jurídicas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 2.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 2.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil e
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafos 5º.
- O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04
- 2.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

2.6 - Não poderão participar deste pregão:

- 2.6.1 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 2.6.2 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93.
- 2.6.3 Concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
 - 2.6.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
 - 2.6.5 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com



CNPJ nº. 09.658.719/0001-99

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

a Administração Pública.

2.6.6 - Servidor ou dirigente deste Município de Santa Mariana, Paraná.

3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 3.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas, deverão nomear, através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 3.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa De Licitações do Brasil.
- 3.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

* PARTICIPAÇÃO:

- 3.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 3.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 3.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 3.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 3.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 3.13.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 3.13.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
 - 3.13.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.13.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993:



CNPJ nº. 09.658.719/0001-99

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

- 3.13.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1 Valor unitário:
 - 5.1.2 Marca/Fabricante;
 - 5.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso:
 - 5.1.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 4 (quatro) casas decimais após a vírgula) e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.



CNPJ nº. 09.658.719/0001-99

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

- 5.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3 Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.
 - 6.2.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,0001.
- 6.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



CNPJ nº. 09.658.719/0001-99

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

- 6.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
 - 6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.28.1 - no pais;

6.28.2 - por empresas brasileiras;

6.28.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



CNPJ nº. 09.658.719/0001-99

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

- 6.28.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 6.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 7.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 7.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.8 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
- 7.9 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



CNPJ nº. 09.658.719/0001-99

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

- 7.9.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 7.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 7.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 7.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
 - 8.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 8.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 8.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 8.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 8.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



CNPJ nº. 09.658.719/0001-99

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

- 8.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 8.3.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.5 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.6 - Habilitação jurídica:

- 8.6.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.6.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 8.6.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.6.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.6.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 8.6.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.6.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.6.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7 - Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 8.7.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;
- 8.7.3 Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.7.4 Certidão de regularidade Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.7.5 Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei 12440/2011;
- 8.7.6 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei referente aos tributos estaduais;
- 8.7.7 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente aos tributos municipais;



CNPJ nº. 09.658.719/0001-99

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: <u>licitacao@santamariana.pr.gov.br</u>

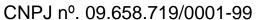
- 8.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.12 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.15 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.16 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.8 - Qualificação Econômico-Financeira.

8.8.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor da interessada, ou de Execução Patrimonial do domicilio da Pessoa Jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação.

8.9. Qualificação Técnica

- 8.9.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 8.9.2 **Declaração conjunta,** assinada por representante legal da proponente (que deverá ser anexada no campo "outros documentos" da plataforma BLL);
- 8.9.3 Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;
- 8.9.4 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, com observação para comercialização do objeto licitado, emitida via internet com a situação ativa e publicação no Diário Oficial da União (atualizado);
- 8.9.5 Autorização de Funcionamento Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, para comercialização de psicotrópicos, emitida via internet com situação ativa e cópia da publicação no Diário Oficial da União



Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

(atualizado), somente para as licitantes que concorrerão aos itens controlados, para o caso de fornecimento de medicamentos controlados pela Portaria 344/1998;

8.9.6 - Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, o qual deverá indicar o responsável técnico com o devido número de registro de classe.

OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS QUE NÃO POSSUAM LUGAR DEFINIDO NA PLATAFORMA BLL DEVERÃO SER ANEXADOS NO CAMPO OUTROS DOCUMENTOS.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 9.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 9.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 9.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 10.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



CNPJ nº. 09.658.719/0001-99

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: <u>licitacao@santamariana.pr.gov.br</u>

- 11.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data e horário designados para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 12.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pela plataforma da BLL, não sendo aceitas as impugnações realizadas fora do sistema ou através de e-mail.
- 12.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 12.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 12.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data e horário designado para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no sistema.
- 12.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 12.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 12.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 12.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo



CNPJ nº. 09.658.719/0001-99

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 15.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 15.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 15.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 15.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 15.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.6 não mantiver a proposta;
 - 15.1.7 cometer fraude fiscal;
 - 15.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 15.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 15.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 15.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 15.4.2 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento) e até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato;
 - 15.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 15.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 15.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - 15.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 09.658.719/0001-99

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

- 15.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.9 O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 15.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - 13.1 - As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s)a ser(em) indicada(s) na AF - Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria, entre elas:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2021	641	09.002.10.301.0006.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2021	642	09.002.10.301.0006.2098	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2021	643	09.002.10.301.0006.2098	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício	
2021	644	09.002.10.301.0006.2098	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício	
2021	653	09.002.10.301.0006.2100	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2021	654	09.002.10.301.0006.2100	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	

17. DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação e liquidação da Nota Fiscal, juntamente da CND do INSS e CRF do FGTS, devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante.
 - 17.1.1 A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

17.1.2 - NÃO SERÃO RECONHECIDAS AS NOTAS FISCAIS QUE NÃO VIEREM ACOMPANHADAS DA CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/FORNECIMENTO DEVIDAMENTE ASSINADA PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE E OBRIGATORIAMENTE PELO CHEFE DO EXECUTIVO

- 17.2 Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 17.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



CNPJ nº. 09.658.719/0001-99

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Mariana – Estado do Paraná.

17.4 – O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, conforme preceitua a alínea "c", inciso XIV, art. 40 da Lei 8.666/93 será de 0,01% do valor total da nota fiscal em atraso por mês, mediante solicitação da contratada.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 18.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 18.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
 - 18.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 18.12.1 ANEXO 01 Termo de Referência;
 - 18.12.2 ANEXO 02 Exigências para Habilitação;
 - 18.12.3 ANEXO 03 Modelo de Proposta;
 - 18.12.4 ANEXO 04 Modelo de Proposta Final;
 - 18.12.5 ANEXO 05 Modelo de Declarações Conjuntas;
 - 18.12.6 ANEXO 06 Declaração de enquadramento de ME/EPP
 - 18.12.7 ANEXO 07 Minuta da Ata de Registro de Preços/Contrato

Santa Mariana, 23 de junho de 2021

Helisson Matama

Pregoeiro Portaria nº. 48/2021



CNPJ nº. 09.658.719/0001-99

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: <u>licitacao@santamariana.pr.gov.br</u>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de Medicamentos Éticos

Justificativa: A aquisição de medicamentos éticos, faz-se necessária para garantir a continuidade do tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico ou medicamentos de alto custo e que não são fornecidos pelo Serviço Municipal de Saúde.

- Preliminarmente esclarecemos que estes medicamentos a serem adquiridos não constam da cesta de medicamentos do CONSORCIO PARANÁ SAÚDE e nem da FÁRMACIA POPULAR;
- Que os medicamentos a serem adquiridos pelo município de Santa Mariana, não serão estocados no município e só haverá a compra quando houver demanda para atendimento de algum paciente, ou seja, sua aquisição será futura e eventual, pois trata-se de aquisição de Medicamentos Éticos:
- Que à aquisição de medicamentos Éticos serão para quando o município necessitar fornecer algum medicamento que não está contemplado na atenção básica de saúde, sendo que a presente licitação é destinada à aquisição de medicamentos para servirem a condições excepcionalíssimas, fundadas precipuamente na imprevisibilidade;
- Que o município se opta por realizar-se a presente licitação na modalidade Pregão, valendo do Sistema de Registro de Preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: necessidade de contratações frequentes e indefinição do quantitativo a ser demandado pela Administração.
- Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Da execução, local e prazo de validade:

- Os medicamentos serão fornecidos aos pacientes mensalmente, de acordo com a determinação judicial ou avaliação social, mediante apresentação de receita.
- A fornecedora fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela Prefeitura Municipal de Santa Mariana, inclusive com relação aos quantitativos, sendo consideradas como parâmetro mínimo as quantidades contidas nas embalagens usualmente comercializadas no mercado varejista.
- Os medicamentos com até 24 meses de validade total deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Os medicamentos com mais de 24 meses de validade total deverão ser entregues com no mínimo 18 meses de seu prazo de validade vigente.

Finalidade do bem ou serviço (OBJETIVO):

Atender aos pacientes com o fornecimento de medicamentos não padronizados na rede municipal, conforme determinação judicial ou avaliação social e prescrição médica.

Item	Nome do produto	Qtd	Unid.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Alenia 12/400 c/01 und. e inalador	70	unid	131,84	9.228,80
2	Amytril 25 mg c/ 30	30	unid	35,06	1.051,80
3	Androcur 100 mg c/ 30 und.	16	unid	327,74	5.243,84
4	Anoro 62,5+25 mcg c/01 Un - COD BR 437993	18	unid	209,92	3.778,56
5	Artrolive CP c/ 30	26	unid	91,77	2.386,02
6	Artrolive Sachê c/ 30	22	unid	173,52	3.817,44
7	Atacand HCT 16+12,5 mg c/30 - COD.BR 280873	30	unid	109,18	3.275,40



CNPJ nº. 09.658.719/0001-99

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

	1 0116: (49) 9991 9290 E maii: <u>nettaeao@</u>	odinan	idi idi idi	prigotion	
8	Atensina 100mg c/ 30cp* - COD. BR 272043	40	unid	7,96	318,40
9	Atensina 150mg c/ 30cp * - COD. BR 272044	40	unid	9,21	368,40
10	Atensina 200mg c/ 30 cp * - COD. BR 272042	80	unid	11,60	928,00
11	Avamys Spray c/ 01 Un	30	unid	55,46	1.663,80
12	Bramicar 80 mg c/ 30 - COD. BR 276966	16	unid	74,86	1.197,76
13	Carbolitium 300mg c/ 30cp * - COD. BR 267621	38	unid	27,20	1.033,60
14	Combodart c/30 cp - COD. BR 428705	26	unid	112,10	2.914,60
15	Concerta 18mg c/ 30 cp * - COD. BR 308224	24	unid	234,69	5.632,56
16	Concerta 36mg c/ 30 cp * - COD.BR 308226	24	unid	309,36	7.424,64
17	Concerta 54 mg cx c/30 - COD.BR 308225	24	unid	287,52	6.900,48
18	Crisapina 2,5 mg c/30 - COD.BR 273810	18	unid	72,45	1.304,10
19	Depakote ER 250 mg c/60 - COD.BR 272588	26	unid	78,79	2.048,54
20	Depakote ER 500 mg c/60 - COD.BR 272589	26	unid	152,96	3.976,96
21	Dexilant 30 mg c/30 - COD.BR 461415	26	unid	116,15	3.019,90
22	Dexilant 60 mg c/30 - COD.BR 450073	38	unid	111,47	4.235,86
23	Donaren Retard 100 mg c/30 - COD.BR 362259	12	unid	78,45	941,40
24	Donaren Retard 150 mg c/30 - COD.BR 362260	26	unid	128,64	3.344,64
25	Donaren retard 50mg c60cp - COD.BR 276948	12	Unid	78,28	939,36
26	Eliquis 2,5 mg c/60 - COD.BR 429847	18	unid	268,15	4.826,70
27	Eliquis 5 mg c/60 - COD.BR 429846	10	unid	269,78	2.697,80
28	Entresto 100 mg c/60 - COD.BR 445430	16	unid	300,71	4.811,36
29	Entresto 200 mg c/60 - COD.BR 445432	18	unid	295,90	5.326,20
30	Entresto 50 mg c/28 - COD.BR 445431	18	unid	186,75	3.361,50
31	Esc 10 mg c/30 - COD.BR 291770	60	unid	49,83	2.989,80
32	Esc 20 mg c/30 - COD.BR 291771	60	unid	91,19	5.471,40
33	Étira 500 mg c/30 - COD.BR 285966	60	unid	70,88	4.252,80
34	Fibrase 30 gr c/01 tubo	30	unid	72,88	2.186,40
35	Forfig 200 mg c/ 20 - COD.BR 426922	60	unid	89,85	5.391,00
36	Frisium 10 mg c/20 - COD.BR 272901	100	unid	15,27	1.527,00
37	Frisium 20 mg c/ 20 - COD.BR 272902	100	unid	27,72	2.772,00
38	Galvus Met 50/850 c/ 56	18	unid	171,74	3.091,32
39	Galvus 50 mg c/ 56	98	unid	183,74	18.006,52
40	Galvus Met 50/1000mg c/ 56	18	unid	183,40	3.301,20
41	Geriaton c/ 30	18	unid	60,92	1.096,56
42	Haldol 5 mg c/ 20 - COD. BR 267669	30	unid	10,33	309,90
43	Haldol Decanoato Inj. c/05 - COD.BR 292194	24	unid	107,22	2.573,28
44	Insit 50 mg c/ 30 - COD.BR 388713	26	unid	60,60	1.575,60
45	Insit 75 mg c/ 30 - COD.BR 388712	26	unid	51,08	1.328,08
46	Janumet 50/1000mg c/ 56	24	unid	237,88	5.709,12
47	Janumet 50/850 c/ 56	24	unid	237,88	5.709,12
48	Januvia 100 mg c/ 28 - COD.BR 331389	26	unid	218,34	5.676,84
49	Januvia 50 mg c/28 - COD.BR 331388	28	unid	114,55	3.207,40
50	Jardiance 25 mg c/30 - COD.BR 434874	36	unid	217,51	7.830,36
51	Keppra 150 ml c/ 01 Frasco - COD.BR 352933	36	unid	116,26	4.185,36
52	Keppra 250 mg c/30 - COD.BR 285965	60	unid	51,62	3.097,20
53	Keppra 750 mg c/ 30 - COD.BR 437284	36	unid	269,34	9.696,24
54	Lipidil 160 mg c/ 30 - COD.BR 433077	26	unid	99,00	2.574,00
55	Lixiana 60 mg c/ 60 - COD.BR 459805	18	unid	373,47	6.722,46
56	Losec 20 mg c/ 28	16	unid	379,50	6.072,00
57	Lugano 12+250 mcg c/ 60	36	unid	91,91	3.308,76



CNPJ nº. 09.658.719/0001-99

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

	1 616: (+8) 8881 8288 E maii: <u>iicitaeae 8</u>	ountan	ianana.	prigotion	
58	Luvox 100 mg c/ 30 - COD.BR 341851	26	unid	225,32	5.858,32
59	Magnem B6 c/ 30 - COD.BR 404429	40	unid	86,17	3.446,80
60	Mioflex A comp. c/ 12 - COD.BR 278650	16	unid	18,47	295,52
61	Monocordil 50 mg c/ 30 - COD.BR 448638	26	unid	53,60	1.393,60
62	Nesina 25 mg c/ 30 - COD.BR 436169	60	unid	96,22	5.773,20
63	Nesina Met 12,5/1000 c/ 60	40	unid	102,69	4.107,60
64	Nesina Met 12,5/1600 c/60	16	unid	71,02	1.136,32
65	Nesina Met 12,5/850 mg c/60	40	unid	102,69	4.107,60
66	Neuleptil 10 mg c/20 - COD.BR 275478	24	unid	9,70	232,80
67	Nexium 40 mg c/ 28 - COD.BR 460948	20	unid	232,77	4.655,40
68	Noripurum 100 mg c/30	30	unid	54,91	1.647,30
69	Noripurum Inj. c/05 Amp.	32	unid	73,38	2.348,16
70	Novamox 875+125 mg c/14 - COD.BR 353333	24	unid	72,05	1.729,20
71	Ozempic c/ 01 Unidade - COD.BR 462141	30	unid	776,58	23.297,40
72	Patanol S 2,5 ml c/ 01 Frasc - COD.BR 354633	30	unid	56,25	1.687,50
73	Proximax 20 mg c/ 28	24	unid	73,50	1.764,00
74	Quepsia LP 300 mg c/ 30	23	unid	327,42	7.530,66
75	Quet XR 50 mg c/30	18	unid	116,50	2.097,00
76	Relvar Ellipta 100/25mg c/ 01 - COD.BR 448564	24	unid	172,03	4.128,72
77	Retemic 5 mg c/30 COD.BR 272327	24	unid	30,58	733,92
78	Retemic 10 mg c/ 30 - COD.BR 365441	24	unid	90,41	2.169,84
79	Risperidon 1 mg/30 ml c/ 01 - COD.BR 284106	50	unid	50,60	2.530,00
80	Ritalina 10 mg c/ 20 - COD.BR 272320	30	unid	28,75	862,50
81	Ritalina 40 mg c/ 30 - COD.BR 305489	24	unid	282,31	6.775,44
82	Ritalina LA 10 mg c/ 30 - COD.BR 433691	24	unid	94,66	2.271,84
83	Ritalina LA 20 mg c/ 30 - COD.BR 305488	24	unid	244,55	5.869,20
84	Rosucor 10 mg c/ 30 - COD.BR 282881	20	unid	29,83	596,60
85	Rosucor 20 mg c/ 30 - COD.BR 282882	20	unid	51,36	1.027,20
86	Sonebon 5 mg c/20 - COD.BR 268285	18	unid	8,57	154,26
87	Spiriva Respimat 2,5 mcg c/ 01 - COD.BR 383660	20	unid	351,47	7.029,40
88	Sucrafilm 200 mg c/ 20 - COD.BR 300498	18	unid	84,25	1.516,50
89	Sustrate 10 mg c/ 50 - COD.BR 273135	20	unid	25,19	503,80
90	Tapazol 10 mg c/ 50 - COD. BR 287824	20	unid	26,09	521,80
91	Tapazol 5 mg c/ 100 - COD.BR 273700	18	unid	26,54	477,72
92	Tolrest 50 mg c/ 30 - COD.BR 272365	18	unid	49,77	895,86
93	Tolrest 75 mg c/ 30 - COD.BR 359550	18	unid	105,41	1.897,38
94	Toragesic 10 mg c/ 20 - COD.BR 385153	18	unid	68,28	1.229,04
95	Torval 300 mg c/ 30 - COD.BR 328531	16	unid	35,08	561,28
96	Torval CR 500mg c/ 30 - COD.BR 328530	16	unid	46,98	751,68
97	Trileptal 100 ml c/ 01 Frasc	18	unid	68,80	1.238,40
98	Velija 30 mg c/ 30 - COD.BR 302442	28	unid	59,44	1.664,32
99	Velija 60 mg c/ 30 - COD.BR 302443	28	unid	117,90	3.301,20
100	Venvanse 30 mg c/ 28 - COD.BR 407328	30	unid	322,25	9.667,50
101	Venvanse 50 mg c/ 28 - COD.BR 407327	30	unid	405,12	12.153,60
102	Venvanse 70 mg c/ 28 - COD.BR 407326	45	unid	391,05	17.597,25
103	Versa 20 mg c/ 02 Frascos	120	unid	150,36	18.043,20
104	Versa 40 mg c/ 02 Frascos	180	unid	290,84	52.351,20
105	Vimpat 50 mg c/ 14 - COD.BR 435539	65	unid	63,21	4.108,65
106	Vonau 4 mg c/ 30 - COD.BR 268506	50	unid	78,00	3.900,00
107	Vonau 8 mg c/ 30 - COD.BR 268505	50	unid	140,50	7.025,00
				·	



CNPJ nº. 09.658.719/0001-99

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

108	Xarelto 10 mg c/ 30 - COD.BR 394103	32	unid	274,18	8.773,76
109	Xarelto 15 mg c/28 - COD.BR 412092	34	unid	236,90	8.054,60
110	Xarelto 2,5 mg c/ 60	28	unid	305,47	8.553,16
111	Xarelto 20 mg c/ 28 - COD.BR 412091	70	unid	246,64	17.264,80
112	Xigduo XR 5/1000 c/ 60 - COD.BR 441621	36	unid	179,55	6.463,80
113	Xigduo XR10/1000mg c/60 - COD.BR 478655	30	unid	188,40	5.652,00
114	Zinnat 500 mg c/ 20 - COD.BR 271989	16	unid	277,77	4.444,32
115	Zinpass 10 mg c/ 30 - COD.BR 282881	26	unid	38,04	989,04
116	Zinpass 20 mg c/ 30 - COD.BR 282882	26	unid	67,70	1.760,20
117	Zyprexa 10 mg c/ 30 - COD.BR 271621	13	unid	968,74	12.593,62

Valor total máximo: R\$ 538.872,12 (quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e doze centavos)

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 09.658.719/0001-99

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO № 44/2021

ANEXO 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá anexar na plataforma, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual:
- c) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão de regularidade **Conjunta de Débitos** Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei referente aos tributos estaduais;
- g) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** referente aos tributos municipais:

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira.

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor da interessada, ou de Execução Patrimonial do domicilio da Pessoa Jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação.

1.2.4. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- **1.2.5. Declaração conjunta**, assinada por representante legal da proponente (que deverá ser anexada no campo "outros documentos" da plataforma BLL) (ANEXO 05).
- **1.2.6. Licença Sanitária** da empresa licitante, expedida pelo órgão competente local, em plena vigência:
- **1.2.7.** Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, com observação para comercialização do objeto licitado, emitida via internet com a situação ativa e publicação no Diário Oficial da União (atualizado);
- **1.2.8.** Autorização de Funcionamento Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, para comercialização de psicotrópicos, emitida via internet com situação ativa e cópia da publicação no Diário Oficial da União (atualizado), para o caso de fornecimento de medicamentos controlados pela Portaria 344/1998;
- 1.2.9. Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, o qual deverá indicar o responsável técnico com o devido número de registro de classe.
- **1.3.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em



CNPJ no. 09.658.719/0001-99

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

- **1.4.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- **1.5.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- **1.6.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- **1.7.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS QUE NÃO POSSUAM LUGAR DEFINIDO NA PLATAFORMA BLL DEVERÃO SER ANEXADOS NO CAMPO OUTROS DOCUMENTOS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 09.658.719/0001-99

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: <u>licitacao@santamariana.pr.gov.br</u>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

ANEXO 03

MODELO PROPOSTA

Ao Município de Santa Mariana-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021 - Proposta.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:

Proposta: Deverá ser apresentado preço unitário e total, para o objeto descrito no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital, observados os valores máximos estimados.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

DECLARAMOS que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

Item	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Preço unitário	Valor Total

LOCAL E DATA

representante legal da empresa CARIMBO E ASSINATURA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 09.658.719/0001-99

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº44/2021

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Ao Município de Santa Mariana-PR.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021 - Proposta.

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 44/2021** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- ENDERECO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2 - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL COM PODERES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- NOME:
- Nº RG E CPF:
- ENDEREÇO COMPLETO:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

CNPJ nº. 09.658.719/0001-99

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 - CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, se	ediada, (endereço completo), DECLARAMOS
para todos os fins de direito, especificamente para	a participação de licitação na modalidade de
Pregão Eletrônico nº, o que se segue:	
A) Declaramos que não existe em nosso quadro de	empregados, servidores públicos exercendo

- funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- B) Declaramos que atendemos plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo presente Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.
- C) Declaramos para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- D) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, pela administração, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- E) A empresa declara ainda que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 8.666/93.
- F) Declaramos que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.
- G) Declaramos para os devidos fins que na proposta comercial encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, comissões, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto.
- H) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias e comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprometemo-nos, ainda, a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- I) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº ______ 2021, realizado pela Prefeitura do Município de Santa Mariana.

M) IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL COM PODERES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

- NOME:
- Nº RG E CPF:
- **ENDEREÇO COMPLETO:**

Por se	er exp	ressão de v	erdade, firma	amos o p	rese	nte.					
						-		, em	de	_ 2	021.
			Assinatura	a do Repi	ese	ntante	Legal				
		,	deverá ser					•	proponente	. A	não

apresentação da certidão completa implicará na inabilitação da proponente.



CNPJ nº. 09.658.719/0001-99

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modelo de Declaração de Enquadra	mento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou
Empresa de Pequeno Porte (Na hipóte	ese do licitante ser ME ou EPP).
(Nome da empresa)	, CNPJ
/ MF nº	_, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos
os fins de direito, especificamente par	ra participação de licitação na modalidade de Pregão , que
estou (amos) sob o regime de ME/EPF	P, para efeito do disposto na LC 123/2006.
	(Local e data)
(Assina	tura do Representante Legal)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 09.658.719/0001-99

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: <u>licitacao@santamariana.pr.gov.br</u>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

ANEXO 07

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

No dia de de 2021, na Prefeitura Municipal de Santa Mariana – PR, situada na
Rua Antônio Manoel dos Santos, nº. 151, Santa Mariana - PR, CEP: 86.350-000, o Sr. Prefeito
José Marcelo Piovan Guimarães, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de
Identidade RG nº. 3.720.055-7e inscrito no CPF/MF nº. 468.901.739-53, considerando o resultado
do julgamento do Pregão Eletrônico/2021,, homologada em//_ RESOLVE registrar os
preços da empresa, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)
, portador do RG nº e do CPF nº, empresa vencedora do(s) item(ns)
, atendendo as condições do Edital e as constantes nesta Ata de Registro de Preços,
sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e
alterações e Decreto Municipal nº 057/2007 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto a **Aquisição de Medicamentos Éticos**, para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
- 1.2 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.
- 1.3 Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO ATA

- 2.1 Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
 - 2.1.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2021.
 - 2.1.2. Memorial descritivo.
 - 2.1.3. Proposta de Preços.
 - 2.1.4. Ata de julgamento do pregão eletrônico nº 44/2021.
- 2.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação (ões) orçamentária(s) a ser (em) indicada(s) na AF Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.
- 3.2 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.
- 3.3 O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1 Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes das propostas e da ata de julgamento do Pregão Eletrônico nº **44/2021**.
 - 4.2. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Descrição	Marca	Preço unitário p/ registro



CNPJ nº. 09.658.719/0001-99

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: <u>licitacao@santamariana.pr.gov.br</u>

- 4.3 O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
- 4.4 O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 4.5 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 Meses**, a partir da sua assinatura.
- 5.2 Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Mariana PR, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

- 6.1 Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº **44/2021** e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.
- 6.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 6.3 Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 6.4 Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 6.5 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
- 6.6 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 6.7 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 6.8 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.9 Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

- 7.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.
- 7.2 Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
 - 7.3 Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades

CNPJ nº. 09.658.719/0001-99

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

observadas.

- 7.4 Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.5 Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 7.6 O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 8.1 A compra será efetuada fracionada, isto é, de acordo com a necessidade do município. A entrega dos itens será de responsabilidade da fornecedora e será efetuada em local determinado pelo diretor do Departamento solicitante no prazo máximo de 3 Dias dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.
- 8.2 A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
- 8.3 Os materiais solicitados, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº. da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 8.4 O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA CNPJ nº. 75.392.019/0001-20 Rua Antônio Manoel dos Santos, 151.
- 8.5 Entende-se por recebimento (entrega do produto), o descarregamento e acomodação dos produtos no local indicado na solicitação;
- 8.6 O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- 8.7 Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- 8.8 O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei $8.666/93\,\mathrm{e}$ do presente edital.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado **em até** 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação e liquidação da Nota Fiscal, juntamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município, devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante.
 - 9.1.1 A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.
- 9.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.
- 9.3 Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 9.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Mariana Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento sob responsabilidade do servidor (nome



CNPJ nº. 09.658.719/0001-99

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

e cpf).

10.2 - O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

11.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sancões legais. Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
 - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
 - b) até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.
- 12.2 O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
 - a) advertência;
 - b) multa:
 - c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.
- 14.2 Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.
- 14.3 Fica eleito o Foro da comarca de Santa Mariana-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

(Local e Data)

José Marcelo Piovan Guimarães

Registrada

Prefeito